



Bruxelas, 22.11.2022
C(2022) 9518 final

PARECER DA COMISSÃO

de 22.11.2022

sobre o projeto de plano orçamental de Portugal

{SWD(2022) 950 final}

(Apenas faz fé o texto em língua portuguesa)

PARECER DA COMISSÃO

de 22.11.2022

sobre o projeto de plano orçamental de Portugal

(Apenas faz fé o texto em língua portuguesa)

CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. O Regulamento (UE) n.º 473/2013 estabelece disposições que visam melhorar o acompanhamento das políticas orçamentais na área do euro e assegurar a coerência dos orçamentos nacionais com as orientações de política económica formuladas no contexto do Pacto de Estabilidade e Crescimento e do Semestre Europeu para a coordenação das políticas económicas.
2. Nos termos do artigo 6.º do Regulamento (UE) n.º 473/2013, os Estados-Membros devem apresentar anualmente à Comissão e ao Eurogrupo, até 15 de outubro, um projeto de plano orçamental que exponha os principais aspetos das perspectivas orçamentais das administrações públicas e dos seus subsectores para o ano seguinte.
3. A cláusula de derrogação de âmbito geral do Pacto de Estabilidade e Crescimento está em vigor desde março de 2020¹. Em 23 de maio de 2022, a Comissão indicou, na sua Comunicação sobre o Semestre Europeu², que a maior incerteza e o forte risco de revisão em baixa das perspectivas económicas no contexto da guerra na Europa, de aumentos sem precedentes dos preços da energia e de perturbações continuadas nas cadeias de abastecimento justificam a prorrogação da cláusula de derrogação de âmbito geral do Pacto de Estabilidade e Crescimento até 2023, tendo considerado que estavam reunidas as condições para a sua desativação a partir de 2024. A manutenção da cláusula de derrogação de âmbito geral ativa em 2023 proporcionará margem para que a política orçamental nacional reaja rapidamente quando necessário, assegurando simultaneamente uma transição eficiente do apoio generalizado à economia durante a pandemia para uma maior ênfase em medidas temporárias e específicas e na prudência orçamental necessária para assegurar a sustentabilidade no médio prazo³.
4. O Mecanismo de Recuperação e Resiliência, criado pelo Regulamento (UE) 2021/241, presta um apoio financeiro à execução de reformas e investimentos, nomeadamente para promover a dupla transição ecológica e digital, reforçando assim a resiliência e o crescimento potencial das economias dos Estados-Membros. Parte desse apoio assume a forma de apoios não reembolsáveis («subvenções»), correspondendo a um estímulo orçamental financiado pela União. Juntamente com os fundos da política de coesão e o Mecanismo para uma Transição Justa, o MRR apoia uma recuperação equitativa e inclusiva na UE, em consonância com o Pilar Europeu dos Direitos Sociais. Contribui igualmente para estimular o crescimento e a criação

¹ Comunicação da Comissão ao Conselho sobre a ativação da cláusula de derrogação de âmbito geral do Pacto de Estabilidade e Crescimento, COM(2020) 123 final de 20 de março de 2020.

² COM(2022) 600 final.

³ Em 17 de junho de 2022, o Conselho aprovou as suas recomendações sobre os Programas Nacionais de Reformas de 2022 e os pareceres sobre os Programas de Estabilidade e Convergência de 2022, que têm em conta a continuação da cláusula de derrogação de âmbito geral do Pacto de Estabilidade e Crescimento em 2023. (Ver: <https://www.consilium.europa.eu/en/meetings/ecofin/2022/06/17/>)

de emprego a médio e longo prazo, reforçando assim a sustentabilidade das finanças públicas. De acordo com a proposta da Comissão de 18 de maio de 2022⁴, o mecanismo deve também visar o aumento da resiliência do sistema energético da União, por meio da redução da dependência dos combustíveis fósseis e da diversificação do aprovisionamento energético a nível da União («objetivos REPowerEU»).

5. Em 12 de julho de 2022, nas recomendações constantes dos seus pareceres do sobre os programas de estabilidade de 2022⁵, o Conselho recordou que a melhor medida da orientação orçamental global é atualmente a variação da despesa primária (líquida de medidas discricionárias em matéria de receitas e excluindo as medidas de emergência temporárias relacionadas com a crise da COVID-19), incluindo as despesas financiadas por apoios não reembolsáveis (subvenções) do Mecanismo de Recuperação e Resiliência e de outros fundos da União, em relação ao crescimento potencial a médio prazo⁶. Transcendendo a orientação orçamental global, a fim de avaliar se a política orçamental nacional é prudente e se a sua composição é consentânea com a dupla transição ecológica e digital, a segurança energética e a garantia da resiliência social e económica, convém igualmente prestar atenção à evolução das despesas correntes primárias (líquidas de medidas discricionárias em matéria de receitas e excluindo as medidas de emergência temporárias relacionadas com a crise da COVID-19) financiadas a nível nacional, bem como à evolução dos investimentos⁷.
6. Os choques desencadeados pela invasão da Ucrânia pela Rússia estão a afetar a economia da UE de forma direta e indireta, colocando-a numa trajetória de menor crescimento económico e de inflação mais elevada. A intensificação e o alargamento das pressões inflacionistas têm incentivado uma normalização mais rápida da política monetária na área do euro. A despesa pública associada a medidas destinadas a conter o impacto social e económico dos elevados custos da energia, bem como no domínio da segurança e defesa e da assistência humanitária concedida às pessoas deslocadas da Ucrânia, tem vindo a afetar as finanças públicas. A natureza específica do choque macroeconómico causado pela invasão da Ucrânia pela Rússia, bem como as consequências de longo prazo para as necessidades de segurança energética da UE, exigem uma conceção cuidadosa da política orçamental em 2023. Não parece justificar-se um estímulo orçamental generalizado para a economia em 2023. O mais importante deverá ser sobretudo assegurar a proteção dos mais vulneráveis, bem como o bom funcionamento dos estabilizadores automáticos, e prever medidas temporárias e específicas para atenuar o impacto da crise energética e prestar assistência humanitária às pessoas que fogem da invasão da Ucrânia pela Rússia, mantendo ao mesmo tempo a devida flexibilidade para qualquer ajustamento que se revele necessário. A política orçamental deve associar um maior investimento ao

⁴ COM(2022) 231 final.

⁵ Recomendação do Conselho, de 12 de julho de 2022, relativa ao Programa Nacional de Reformas de Portugal de 2022 e que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Estabilidade de Portugal de 2022, JO C 334 de 1.9.2022, p. 181.

⁶ As estimativas da orientação orçamental e das respetivas componentes contidas no presente parecer são da responsabilidade da Comissão, que se baseou nos pressupostos subjacentes às suas previsões do outono de 2022. As estimativas da Comissão quanto ao crescimento potencial a médio prazo não incluem o impacto positivo total das reformas que integram o plano de recuperação e resiliência e que podem estimular o crescimento potencial.

⁷ Não financiados por subvenções do Mecanismo de Recuperação e Resiliência ou de outros fundos da União.

controlo do crescimento das despesas correntes primárias financiadas a nível nacional. Para alcançar níveis mais elevados de investimento, afigura-se essencial assegurar a plena e atempada execução dos planos de recuperação e resiliência. As políticas orçamentais deverão ter por objetivo a preservação da sustentabilidade da dívida, bem como o aumento do potencial de crescimento de forma sustentável, facilitando assim também o papel que incumbe à política monetária de assegurar o regresso atempado da inflação ao objetivo do BCE de 2 % a médio prazo. Os planos orçamentais para 2023 devem assentar em trajetórias prudentes de ajustamento de médio prazo que tenham em conta os desafios de sustentabilidade orçamental decorrentes dos elevados rácios dívida/PIB, que aumentaram ainda mais devido à pandemia, bem como na resolução dos desafios, em termos de reformas e investimentos, associados à dupla transição ecológica e digital, à segurança energética e à garantia da resiliência social e económica

7. A guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia resultou em novos aumentos significativos dos preços e da volatilidade no setor energético. O choque dos preços da energia importada origina uma perda comercial substancial para as economias dos Estados-Membros. Ao mesmo tempo, as temperaturas excepcionalmente elevadas registadas no verão de 2022 deram origem a um aumento da procura de eletricidade, enquanto a produção de eletricidade a partir de determinadas tecnologias se situou significativamente abaixo dos níveis históricos devido a circunstâncias de carácter técnico e meteorológico. Embora em graus diversos, todos os Estados-Membros foram negativamente afetados pela atual crise energética, que requer uma resposta rápida e coordenada.
8. A qualidade e conceção da resposta estratégica são extremamente importantes, uma vez que os recursos orçamentais são limitados e convém utilizá-los da forma mais eficiente possível, a fim de garantir um ajustamento duradouro e equitativo da sociedade no seu conjunto. Por conseguinte, também em consonância com o regulamento da Comissão relativo a uma intervenção de emergência para fazer face aos elevados preços da energia, adotado em 6 de outubro de 2022, as medidas devem centrar-se na prestação de apoio temporário, orientado para os agregados familiares e as empresas mais vulneráveis ao aumento dos preços da energia, mantendo simultaneamente os incentivos adequados para reduzir a procura de energia e aumentar a eficiência energética, em consonância com o Pacto Ecológico Europeu⁸. As políticas devem também contribuir para reduzir o consumo de energia e desenvolver a autonomia energética da União.

CONSIDERAÇÕES RESPEITANTES A PORTUGAL

9. Portugal apresentou o seu projeto de plano orçamental para 2023 em 15 de outubro de 2022. Com base nesse projeto, e em conformidade com o artigo 7.º do Regulamento (UE) n.º 473/2013, a Comissão adotou o parecer que se segue.
10. Em 12 de julho de 2022, o Conselho recomendou que Portugal⁹ tomasse medidas para assegurar em 2023 a aplicação de uma política orçamental prudente, nomeadamente limitando o crescimento das despesas correntes primárias financiadas a nível nacional até um nível correspondente, no máximo, ao crescimento do produto

⁸ Comunicação da Comissão, Pacto Ecológico Europeu, COM(2019) 640 final.

⁹ Recomendação do Conselho, de 12 de julho de 2022, relativa ao Programa Nacional de Reformas de Portugal de 2022 e que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Estabilidade de Portugal de 2022, JO C 334 de 1.9.2022, p. 181.

potencial a médio prazo¹⁰, tendo em conta a continuação dos apoios temporários e específicos aos agregados familiares e às empresas mais vulneráveis aos aumentos dos preços da energia, bem como às pessoas que fogem da Ucrânia. Portugal deve estar preparado para ajustar a despesa atual em função da evolução da situação. O Conselho recomendou ainda que Portugal aumentasse o investimento público com vista a assegurar a dupla transição ecológica e digital e a segurança energética, tendo em conta a iniciativa REPowerEU, nomeadamente recorrendo ao Mecanismo de Recuperação e Resiliência e a outros fundos da União. No período pós-2023, Portugal deverá prosseguir uma política orçamental destinada a alcançar situações orçamentais prudentes a médio prazo e a assegurar uma redução credível e gradual da dívida e a sustentabilidade orçamental a médio prazo, através de uma consolidação progressiva, dos investimentos e das reformas.

11. De acordo com as previsões do outono de 2022 da Comissão, a economia portuguesa deverá crescer 6,6 % em 2022 e 0,7 % em 2023, enquanto a inflação deverá atingir 8,0 % em 2022 e 5,8 % em 2023. De acordo com o projeto de plano orçamental, a economia portuguesa deverá crescer 6,5 % em 2022 e 1,3 % em 2023, enquanto a inflação projetada deverá atingir 7,4 % em 2022 e 4,0 % em 2023. A diferença nas projeções de crescimento do PIB para 2023 explica-se pela previsão de um saldo externo mais favorável no projeto de plano orçamental e pelas datas de referência, que são diferentes. A diferença nas projeções da inflação para 2023 resulta também num deflator do PIB mais elevado nas previsões da Comissão do que no projeto de plano orçamental, o que compensa em termos nominais as perspetivas mais prudentes do PIB real. De modo geral, os pressupostos macroeconómicos subjacentes ao projeto de plano orçamental são plausíveis tanto para 2022 como para 2023.

Portugal cumpre o requisito estabelecido no Regulamento (UE) n.º 473/2013, uma vez que o projeto de orçamento se baseia em previsões macroeconómicas aprovadas de forma independente.

12. O projeto de plano orçamental pressupõe o financiamento de despesas correspondentes a 0,4 % do PIB em 2022 e a 1,5 % em 2023 por meio de apoio financeiro não reembolsável (subvenções) a conceder pelo Mecanismo de Recuperação e Resiliência. As despesas financiadas por subvenções do Mecanismo de Recuperação e Resiliência permitirão realizar investimentos de elevada qualidade e executar reformas conducentes à melhoria da produtividade, sem impacto direto no défice ou na dívida das administrações públicas de Portugal. O plano pressupõe também o financiamento de certas despesas por meio de empréstimos do Mecanismo de Recuperação e Resiliência, com um impacto direto no défice e na dívida das administrações públicas correspondente a 0,02 % do PIB em 2022 e a 0,1 % em 2023. As previsões do outono de 2022 da Comissão incluem montantes semelhantes de despesas financiadas por subvenções do Mecanismo de Recuperação e Resiliência.
13. O projeto de plano orçamental para 2023 prevê que o défice das administrações públicas de Portugal deverá descer de 1,9 % do PIB em 2022 para 0,9 % do PIB em 2023, principalmente devido a um excelente desempenho da receita, que mais do que

¹⁰ Com base nas previsões do outono de 2022 da Comissão, o crescimento do produto potencial a médio prazo (média de 10 anos) de Portugal, utilizado para medir a orientação orçamental, é estimado em 6,9 % em termos nominais. As estimativas da Comissão quanto ao crescimento potencial a médio prazo não incluem o impacto positivo total das reformas que integram o plano de recuperação e resiliência e que podem estimular o crescimento potencial.

compensa um aumento moderado da despesa. A evolução do lado da despesa reflete a supressão progressiva das medidas temporárias tomadas em resposta à pandemia de COVID-19 e das medidas introduzidas no âmbito da resposta política de emergência aos aumentos excepcionais dos preços da energia. Prevê-se que o rácio da dívida das administrações públicas diminua de 115,0 % do PIB em 2022 para 110,8 % do PIB em 2023. Estas projeções estão em consonância com as previsões do outono de 2022 da Comissão.

As perspetivas para as finanças públicas continuam subordinadas à elevada incerteza inerente às projeções macroeconómicas, incluindo os riscos macroeconómicos relacionados com a invasão da Ucrânia pela Rússia, os aumentos dos preços da energia e as perturbações continuadas nas cadeias de abastecimento. Os riscos para as projeções orçamentais prendem-se, nomeadamente, com passivos contingentes relacionados com linhas de crédito garantidas pelo Estado e com os processos de negociação em curso quanto ao reequilíbrio dos pedidos de parcerias público-privadas.

14. Para 2022, o projeto de plano orçamental apresenta um pacote de medidas de política orçamental com um custo orçamental global correspondente a 2,5 % do PIB, do qual 0,7 pontos percentuais dizem respeito a medidas do lado da receita e 1,8 pontos percentuais a medidas do lado da despesa. Um vasto conjunto de medidas, tanto do lado da receita como da despesa, prende-se com a resposta da política orçamental aos aumentos excepcionais dos preços da energia.

Para 2023, o projeto de plano orçamental apresenta igualmente um pacote de novas medidas de política orçamental com um custo orçamental global correspondente a 0,4 % do PIB, já que o efeito de aumento do défice de 0,7 pontos percentuais, que resulta das medidas do lado da receita, será parcialmente compensado pelo impacto da redução do défice equivalente a 0,3 pontos percentuais que advirá das medidas do lado da despesa.

As principais medidas que reduzirão a receita subjacentes ao projeto de plano orçamental de 2023 estão ligadas a uma reforma do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (0,4 % do PIB), incluindo uma atualização dos escalões de tributação e uma redução das taxas de retenção na fonte, no segundo caso para atenuar o impacto do aumento dos custos relacionados com os créditos hipotecários, bem como a um incentivo fiscal ao investimento no quadro do imposto sobre o rendimento das sociedades (0,1 % do PIB). O plano prevê igualmente um aumento dos impostos indiretos, com um impacto de redução do défice em 0,1 % do PIB. As medidas fiscais para 2023 que se destinam a atenuar o impacto nos agregados familiares e nas empresas dos aumentos excepcionais dos preços da energia incluem a continuação da redução geral do imposto sobre os combustíveis (0,1 % do PIB). Por sua vez, as medidas de aumento da despesa previstas no plano incluem nomeadamente um aumento geral das pensões (0,5 % do PIB), bem como medidas relacionadas com o emprego no setor público (0,6 % do PIB), nomeadamente um aumento generalizado dos salários da função pública, bem como do salário mínimo, que se vêm somar às pressões anteriores à pandemia sobre as despesas públicas correntes. A prevista supressão gradual das medidas do lado da despesa introduzidas em resposta aos aumentos excepcionais dos preços da energia terá um impacto na redução do défice de cerca de 1,2 % do PIB.

As medidas adotadas para fazer face ao impacto económico e social dos aumentos excepcionais dos preços da energia, que se acentuaram ao longo do verão, afetaram o

défice das administrações públicas¹¹. Segundo as previsões do outono de 2022 da Comissão, o custo orçamental destas medidas deverá ascender a 2,1 % do PIB em 2022 e a 0,9 % do PIB em 2023. Trata-se de medidas que reduzem as receitas públicas, nomeadamente uma redução geral do imposto sobre os combustíveis e o congelamento da taxa de carbono ao abrigo do imposto sobre os combustíveis, e aumentam as despesas, tais como um apoio pontual pago em outubro de 2022 a diferentes grupos da população, como os pensionistas, os trabalhadores, as crianças e os jovens, bem como subsídios às empresas que enfrentam um aumento dos custos relacionados com o gás e apoios para aumentar a eficiência e assegurar a transição energética. A maioria das medidas foram anunciadas como temporárias, devendo expirar no final de 2023. A maior parte das medidas não parecem visar os agregados familiares nem as empresas vulneráveis¹², embora preservem na sua maioria os sinais de preço no sentido de reduzir a procura de energia e aumentar a eficiência energética¹³. Por conseguinte, as previsões do outono de 2022 da Comissão estimam que o montante do apoio temporário e específico aos agregados familiares e às empresas mais vulneráveis ao aumento dos preços da energia, a ter em conta na avaliação do cumprimento da recomendação orçamental específica por país para 2023, ascenderá a 0,6 % do PIB em 2022 e a 0,0 % do PIB em 2023.

15. Com base nas previsões do outono de 2022 da Comissão e tendo em conta as informações constantes do projeto de plano orçamental de Portugal para 2023, a formação bruta de capital fixo deverá ascender a 2,6 % do PIB em 2022 e a 3,0 % do PIB em 2023, em comparação com os 2,6 % do PIB registados em 2021. Tal inclui investimentos para a dupla transição ecológica e digital e para a segurança energética, como projetos com vista à descarbonização da indústria ou à digitalização das escolas, que são parcialmente financiados pelo Mecanismo de Recuperação e Resiliência e por outros fundos da UE.
16. Em 2023, as previsões do outono de 2022 da Comissão apontam para uma orientação orçamental expansionista (- 0,3 % do PIB¹⁴), tal como em 2022 (- 2,5 % do PIB).

O crescimento das despesas correntes primárias financiadas a nível nacional (líquidas de novas medidas em matéria de receitas) em 2023 deverá ter um contributo neutro¹⁵. Tal inclui o menor impacto das medidas de apoio adotadas a fim de compensar o impacto económico e social dos aumentos excecionais dos preços da energia, que diminui 0,8 % do PIB¹⁶, entre as quais se contam medidas de apoio temporário e específico aos agregados familiares e às empresas mais vulneráveis aos aumentos dos

¹¹ A evolução do défice em 2023 é igualmente afetada pela progressiva supressão total das medidas temporárias de emergência relacionadas com a COVID-19, que é estimada em 0,9 % do PIB em 2022 nas previsões do outono de 2022 da Comissão.

¹² As medidas específicas ascendem a 0,6 % do PIB em 2022 e a 0,0 % do PIB em 2023, enquanto as medidas não específicas ascendem a 1,5 % do PIB em 2022 e a 0,9 % do PIB em 2023.

¹³ As medidas de apoio ao rendimento ascendem a 1,3 % do PIB em 2022 e a 0,0 % do PIB em 2023, enquanto as medidas no domínio dos preços ascendem a 0,8 % do PIB em 2022 e a 0,9 % do PIB em 2023.

¹⁴ Um sinal negativo (positivo) do indicador significa que o crescimento da despesa primária é superior (inferior) ao crescimento económico de médio prazo, o que revela uma política orçamental expansionista (contracionista). A orientação orçamental tem em conta o estímulo orçamental da União.

¹⁵ Tal advém na sequência de um contributo expansionista desta componente equivalente a - 2,3 pontos percentuais em 2022.

¹⁶ O impacto orçamental das medidas específicas no domínio dos preços deverá manter-se estável, enquanto o impacto orçamental das medidas específicas de apoio ao rendimento deverá diminuir 0,5% do PIB. O impacto orçamental das medidas não específicas em matéria de preços e de apoio ao rendimento deverá, por seu lado, aumentar 0,1 % e diminuir 0,3 % do PIB, respetivamente.

preços da energia, que representam 0,5 % dessa redução. Por conseguinte, o projetado contributo neutro das despesas correntes primárias financiadas a nível nacional deve-se à prevista supressão progressiva do apoio temporário e específico aos agregados familiares e empresas mais vulneráveis aos aumentos dos preços da energia. Os principais motores do crescimento das despesas correntes primárias financiadas a nível nacional (líquidas de novas medidas em matéria de receitas) são as pressões persistentes sobre a despesa pública corrente, nomeadamente em termos dos salários e pensões do setor público.

O contributo positivo das despesas financiadas por subvenções do Mecanismo de Recuperação e Resiliência e por outros fundos da UE para a atividade económica deverá aumentar 0,9 pontos percentuais do PIB em 2023, em comparação com 2022. Por sua vez, prevê-se que o investimento financiado tenha um contributo neutro para a orientação orçamental em 2023¹⁷.

17. O projeto de plano orçamental não inclui projeções orçamentais para além de 2023, embora remeta para a estratégia orçamental de médio prazo do Governo no sentido de reduzir progressivamente o rácio dívida pública/PIB para um nível inferior a 100 % do PIB.
18. Em 12 de julho de 2022, o Conselho recomendou igualmente que Portugal aumentasse a eficácia dos seus sistemas de tributação e de proteção social, nomeadamente simplificando ambos os quadros, reforçando a eficiência das respetivas administrações e reduzindo os encargos administrativos correspondentes. Paralelamente ao projeto de plano orçamental, o Governo aprovou em 29 de setembro de 2022 um projeto de lei, que está pendente para discussão no parlamento nacional, que revê o sistema de benefícios fiscais de Portugal à luz da eficácia e eficiência dos benefícios fiscais existentes.
19. Em 2023, com base nas previsões da Comissão e tendo em conta as informações constantes do projeto de plano orçamental, prevê-se que o crescimento das despesas correntes financiadas a nível nacional seja semelhante ao crescimento do produto potencial a médio prazo, tendo em conta a projetada redução das medidas de resposta aos elevados preços da energia, nomeadamente do apoio temporário e específico aos agregados familiares e às empresas mais vulneráveis. Por conseguinte, o crescimento das despesas correntes primárias financiadas a nível nacional não está em consonância com a recomendação do Conselho. Portugal tenciona financiar investimentos adicionais através do MRR e de outros fundos da UE, bem como preservar o investimento financiado a nível nacional. Tem também a intenção de financiar investimentos públicos com vista a assegurar a dupla transição ecológica e digital, bem como a segurança energética.

De modo geral, a Comissão considera que o projeto de plano orçamental de Portugal apresenta o risco de apenas se coadunar em parte com as orientações orçamentais contidas na recomendação do Conselho de 12 de julho de 2022. A Comissão convida Portugal a adotar as medidas necessárias no âmbito do processo orçamental nacional para assegurar a conformidade do orçamento para 2023 com a recomendação adotada pelo Conselho em 12 de julho de 2022.

Embora Portugal tenha aplicado rapidamente medidas no domínio energético no âmbito da resposta política de emergência às subidas excecionais dos preços da

¹⁷ A contribuição das outras despesas de capital financiadas a nível nacional deverá ter um efeito contracionista equivalente a 0,5 pontos percentuais do PIB, relacionado com a supressão gradual das medidas de política orçamental tomadas em resposta aos aumentos excecionais dos preços da energia.

energia, a prorrogação das medidas de apoio existentes e/ou a adoção de novas medidas de apoio em resposta aos elevados preços da energia contribuiriam para um maior crescimento das despesas correntes líquidas financiadas a nível nacional e para um aumento do défice e da dívida públicos projetados para 2023. Assim sendo, é importante que os Estados-Membros concentrem melhor essas medidas nos agregados familiares mais vulneráveis e nas empresas mais expostas, a fim de preservar os incentivos à redução da procura de energia, e procedam à sua supressão à medida que as pressões decorrentes dos preços da energia forem diminuindo.

A Comissão considera igualmente que Portugal realizou progressos limitados no respeitante à vertente estrutural das recomendações orçamentais constantes da Recomendação do Conselho de 12 de julho de 2022, formuladas no contexto do Semestre Europeu, e convida portanto as autoridades a acelerarem esses progressos. Uma descrição pormenorizada dos progressos realizados na execução das recomendações específicas por país será apresentada no quadro dos relatórios por país de 2023, que serão avaliados no contexto das recomendações específicas por país a propor pela Comissão na primavera de 2023.

Feito em Bruxelas, em 22.11.2022

*Pela Comissão,
Paolo GENTILONI
Membro da Comissão*

